

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Necessidade da Administração: Contratação de serviços para implantação de placas viária de sinalização turística.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de placas de sinalização turística. Os serviços abrangerão a área rural pertencente ao município, bem como os trechos das margens das rodovias que atravessam seu território, incluindo a RSC-287 (estadual) e a BR-153 (federal), em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste documento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes a contratação consiste na **prestação de serviços de instalação de sinalização turística no município de Novo Cabrais/RS**, compreendendo a fixação de placas, painéis com seus respectivos suportes metálicos previamente adquiridos pela Administração de Novo Cabrais/RS.

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Unit Valor Global estimado (R\$)
1	Instalação de placas de sinalização turística, medindo aproximadamente 2,00x0,50m, com adesivos refletores de sinalização padrão de placa de orientação turística.	und	18	350,00
2	Instalação de placas de sinalização turística, medindo aproximadamente 2,00x1,00m, com adesivos refletores de sinalização padrão de placa de orientação turística.	und	18	350,00
3	Instalação de painéis de informação turística, medindo 2,50x2,00m, em chapa galvanizada com adesivos refletores de sinalização padrão de placa de orientação turística.	und	02	350,00
	Valor total estimado da contratação			13.300,00

OBSERVAÇÃO: O valor proposto deverá incluir todos os custos referentes a deslocamentos, serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, contribuições, seguros, lucros e demais despesas necessárias para a completa execução dos serviços.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor global estimado para a contratação se enquadra nos limites legais previstos para a referida hipótese dispensável.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a instalação de placas informativas e/ou de sinalização em locais previamente definidos pelo Município, abrangendo áreas urbanas e rurais, incluindo pontos situados às margens de rodovias e estradas municipais. Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir experiência comprovada na execução de serviços de instalação de placas, sinalização ou estruturas similares, demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;

Dispor de equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para a correta instalação das placas, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade das estruturas; Será de responsabilidade da contratada fornecer:

- mão de obra especializada;
- equipamentos e ferramentas adequados;
- materiais e insumos necessários à fixação das estruturas.
- Atender às normas técnicas aplicáveis à instalação de sinalização e estruturas fixas, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, especialmente em áreas localizadas próximas a rodovias; Diretrizes do Guia Brasileiro de Sinalização Turística;
- resoluções do CONTRAN;
- normas de acessibilidade vigentes.
- Leis ambientais

Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços;

Executar a instalação das placas de forma adequada, incluindo a correta fixação das estruturas ao solo, garantindo alinhamento, estabilidade e resistência às condições climáticas;

d) Etapas de execução dos serviços

A execução ocorrerá em **duas etapas distintas**, considerando as peculiaridades de acesso e a necessidade de autorização prévia para instalação em trechos sob jurisdição de concessionária rodoviária:

Primeira etapa (30 dias): Execução dos serviços de instalação nos pontos localizados na **zona rural do município e nas áreas sob jurisdição da BR-153**, cuja autorização para instalação já se encontra providenciada pela Administração Municipal, estando liberada para imediata execução.

Segunda etapa (10 dias, condicionada): Execução dos serviços de instalação nos pontos localizados em trechos sob influência da **rodovia RSC-287**, cujo início fica condicionado à **prévia emissão de autorização formal pela concessionária Sacyr Concessões**. O prazo de 10 (dez)

dias para esta etapa será contado a partir da data em que a autorização for concedida e comunicada oficialmente à contratada pela fiscalização do contrato.

Apresentar **relatório fotográfico** comprobatório da execução dos serviços, contendo registros das etapas de instalação e das placas devidamente implantadas nos locais indicados, para fins de fiscalização e comprovação da execução contratual;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para a execução dos serviços, observando que a instalação poderá ocorrer em etapas distintas, conforme definição e autorização do Município.

A empresa contratada deverá ainda observar toda a legislação pertinente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, bem como por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução das atividades.

Parágrafo único: Caso a autorização para a segunda etapa não seja emitida dentro do prazo inicial do contrato, o cronograma será ajustado mediante termo aditivo, não sendo imputada à contratada qualquer penalidade pelo atraso involuntário, desde que comprovada a tempestiva solicitação e o aguardo da resposta do órgão competente.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a adequada execução dos serviços:

I – Possuir capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência na instalação de placas de sinalização ou estruturas similares;

II – Dispor de equipe capacitada, bem como de equipamentos e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços;

III – responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à instalação das placas e painéis;

IV – Observar as normas técnicas aplicáveis à sinalização turística e segurança viária, bem como adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias, especialmente em locais próximos a rodovias;

V – Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e deslocamento da equipe até os locais de instalação;

VI – Executar os serviços de forma a garantir a correta fixação das estruturas, assegurando estabilidade, alinhamento, segurança e durabilidade;

VII – Apresentar relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços, contendo registros da instalação das placas nos locais indicados pela Administração, para fins de fiscalização e recebimento do objeto.

VIII A empresa contratada deverá possuir registro e regularidade junto ao CREA.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de instalação de placas informativas, educativas e/ou indicativas em locais previamente definidos pela Administração Municipal, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à correta implantação das placas, incluindo o transporte dos materiais, fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, bem como a execução dos serviços de fixação, nivelamento e instalação adequada das estruturas, garantindo sua estabilidade, durabilidade e segurança. Previamente à instalação, a contratada deverá avaliar as condições do local, considerando aspectos como características do solo, relevo, acesso e eventuais interferências existentes, de modo a adotar o método de fixação mais adequado para cada situação.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes, bem como os cuidados necessários quando a instalação ocorrer em áreas próximas a rodovias, especialmente nas imediações da RSC-287 e da BR-153, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias.

A implantação das placas será realizada **em duas etapas**:

- **Primeira etapa:** instalação das placas nas áreas localizadas no interior do município e em locais previamente autorizados pela Administração Municipal; sendo executado com prazo máximo de 30 dias corridos
- **Segunda etapa:** instalação das placas nos locais que dependem de autorização da concessionária responsável pela rodovia, a ser executada após a devida liberação tendo prazo máximo de 10 dias.
- **Para fixação das placas:** de 2,00 m x 0,50 m, fazer 2 estacas de 20cm de diâmetro por 0,60 cm de profundidade com concreto de fck de pelo menos 15mpa
- placas de 2,00 m x 1,00 m,; fazer 2 estacas de 20cm de diâmetro por 0,60 cm de profundidade com concreto de fck de pelo menos 15mpa
- 02 (dois) painéis de 2,50 m x 2,00 m, fazer 2 estacas de 30cm de diâmetro por 1 metro de profundidade com concreto de fck de pelo menos 15mpa.
- Segue em anexo os pontos onde deverá ocorrer a instalação das placas
- As estruturas serão instaladas mediante a utilização de suportes/balizas de 3 (três) metros em aço galvanizado, confeccionados sob medida, acompanhados do respectivo sistema de fixação

Ao final da execução de cada etapa, a empresa contratada deverá apresentar **relatório fotográfico da instalação das placas**, contendo registros que comprovem a correta implantação nos locais definidos, para fins de fiscalização e comprovação da execução do objeto. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução, podendo solicitar ajustes sempre que necessário para garantir a adequada execução do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, na qual tais circunstâncias deverão ser devidamente anotadas.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VI);
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, II);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, IV);
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, V);
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, I e II);
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, IV).

Do Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, IV);
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, II);
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VI);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada após a conclusão das etapas de instalação das placas, mediante verificação da fiscalização do contrato quanto à conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de comprovação da execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar **relatório fotográfico das placas instaladas**, contendo registros dos locais de implantação.

Após a verificação da execução e o atesto da fiscalização responsável, a contratada deverá emitir a respectiva **nota fiscal**, a qual será encaminhada para os procedimentos de liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais e a regularidade fiscal da contratada.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto anteriormente, o futuro contratado será selecionado mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos para essa hipótese.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por valor global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do representante legal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

Declaração

- Apresentar declaração de que a empresa conhece e atende a todos os requisitos de contratação e que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base na **dos valores obtidos na pesquisa de preços**, totalizando **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, sendo considerado compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no **art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.217/2022**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Novo Cabrais, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, procedeu-se à consulta a registros de preços disponíveis no **Portal LicitaCon** e no **Banco Nacional de Contratações Públicas (BNC)**. No entanto, não foram identificados registros de contratações referentes **exclusivamente ao serviço de instalação de sinalização turística**. Constatou-se que, em geral, os processos licitatórios contemplam de forma conjunta o fornecimento das placas e a instalação, não sendo possível extrair parâmetros específicos apenas para o serviço de implantação.

Diante disso, optou-se pela **consulta direta ao mercado regional**, metodologia prevista na regulamentação municipal para situações em que não há referência suficiente em bases públicas. A estimativa foi obtida por meio de orçamentos solicitados diretamente a empresas prestadoras de serviços da região.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
10	01	23	695	0260	1	043	3.3.90.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 1500 Aporte Recurso Livre	Despesa 870
---	-------------

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração

Nome: Flaiane San Martin

Cargo :Assessora Meio Ambiente

Matrícula: 206-2

Nome:Valdoni Padilha do Nascimento

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Nome: Leodegar Rodrigues

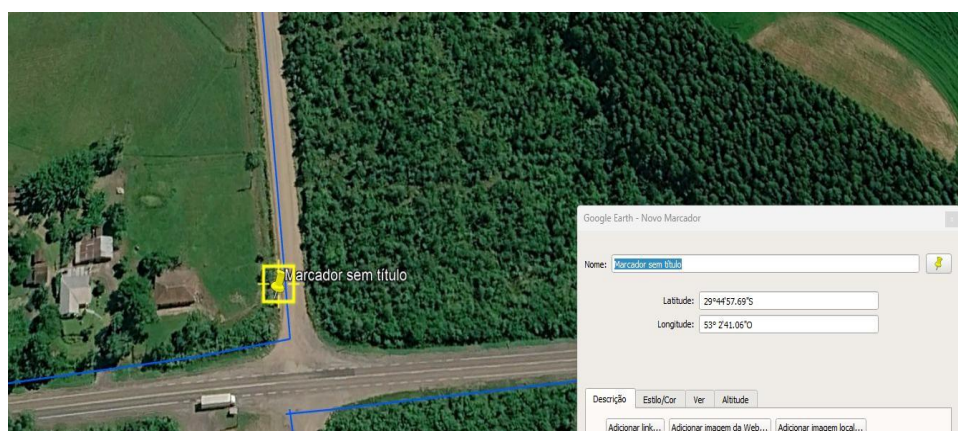
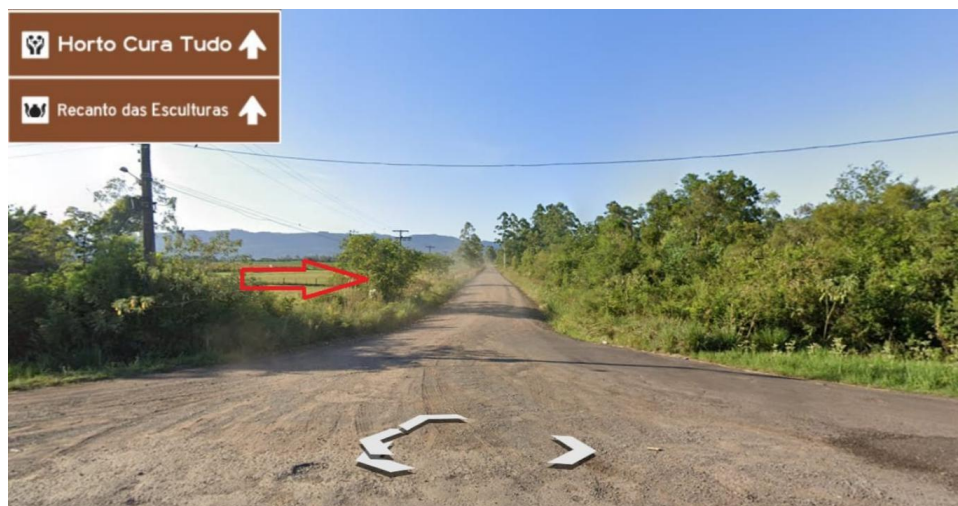
Cargo Prefeito Municipal

Novo Cabrais, 19 de março de 2026.

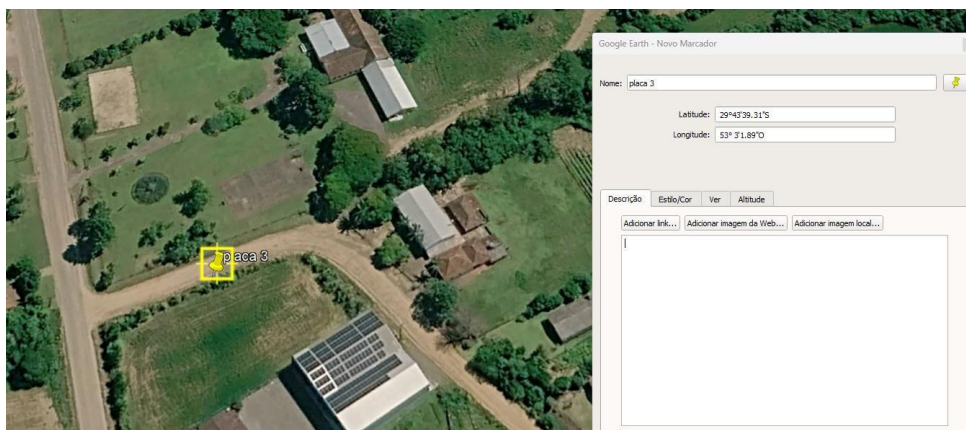
Novo Cabrais, 19 de março de 2026.

PLACAS TURÍSTICAS - MODELOS E PONTOS DE INSTAÇÃO ÁREA RURAL

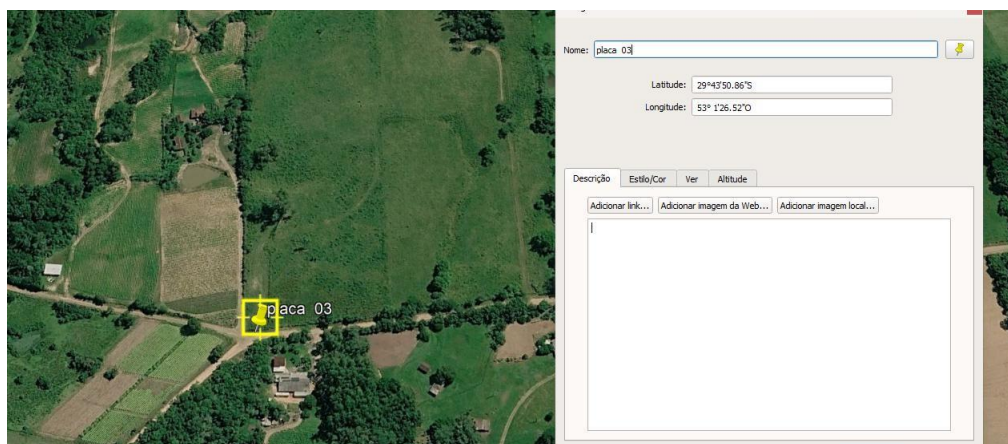
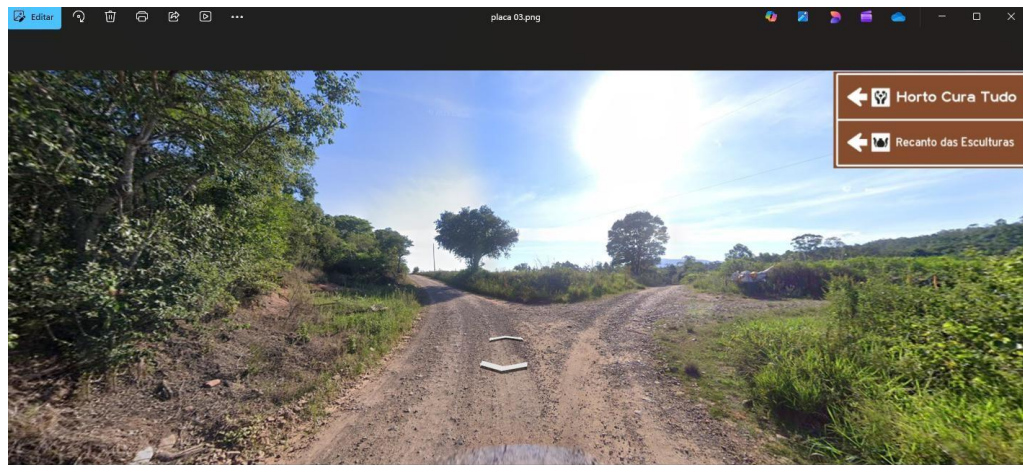
Placa 01



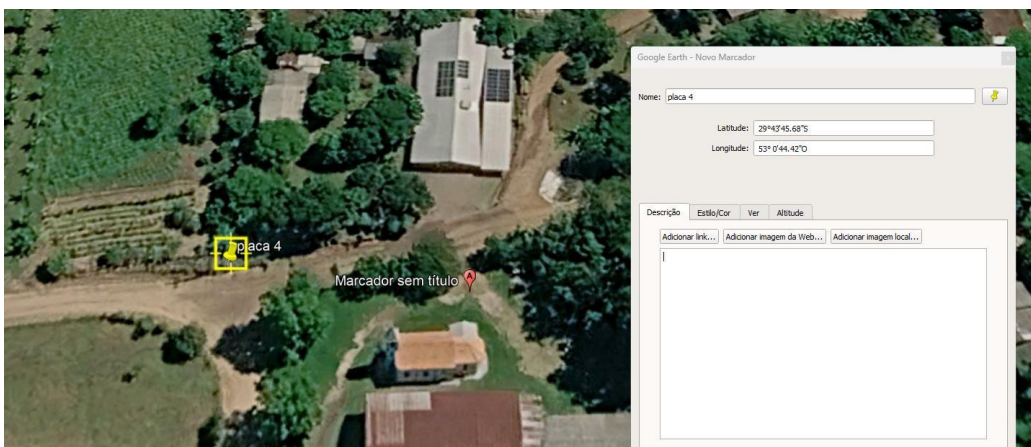
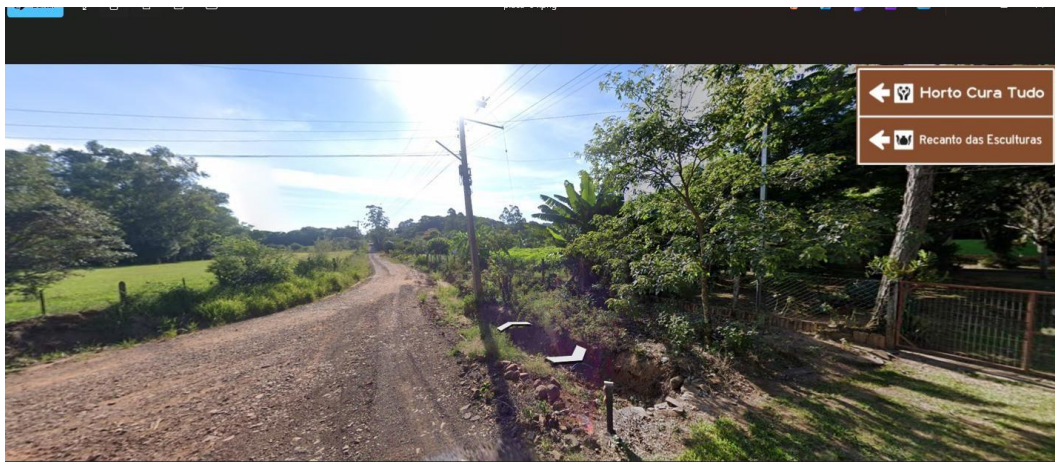
Placa 02



Placa 03

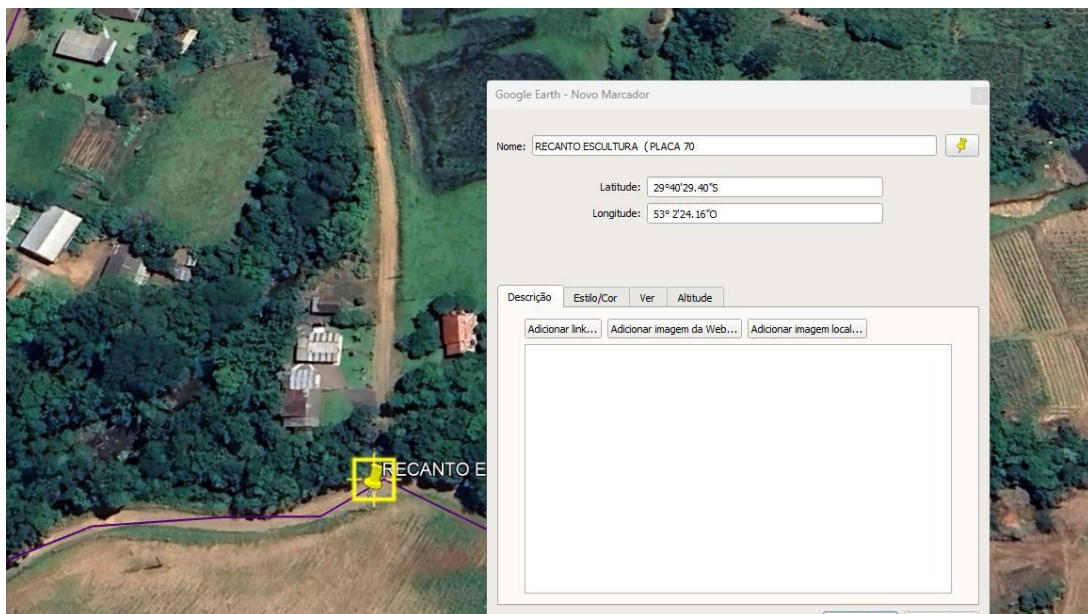
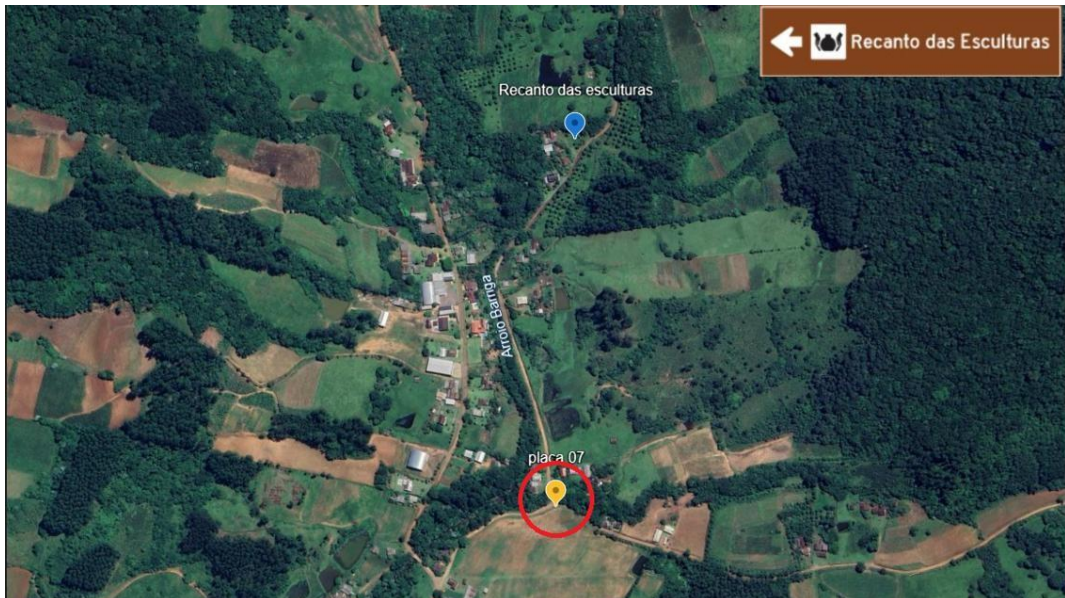


Placa 04

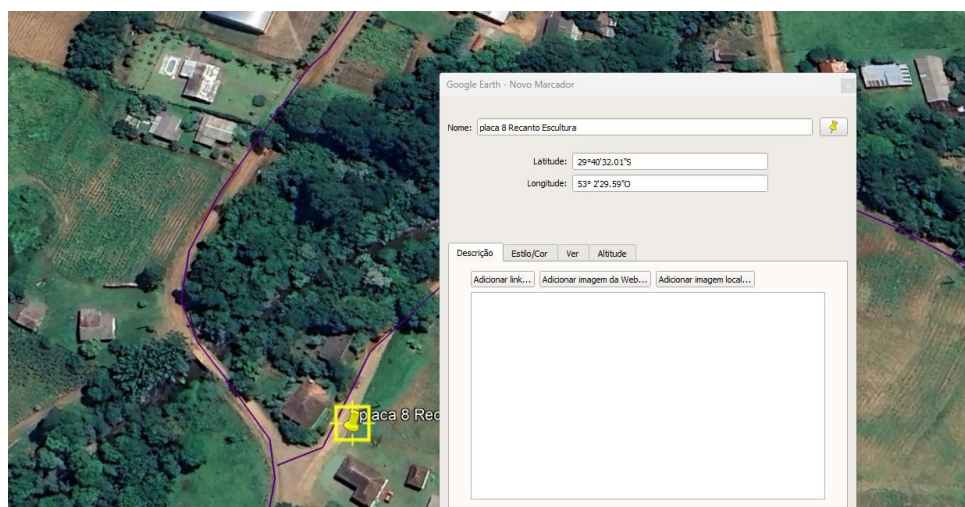
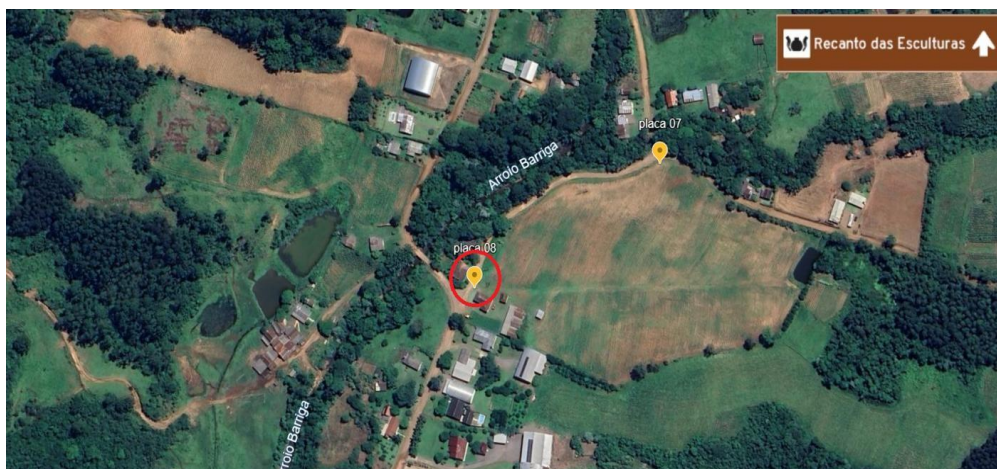


PLACA 05

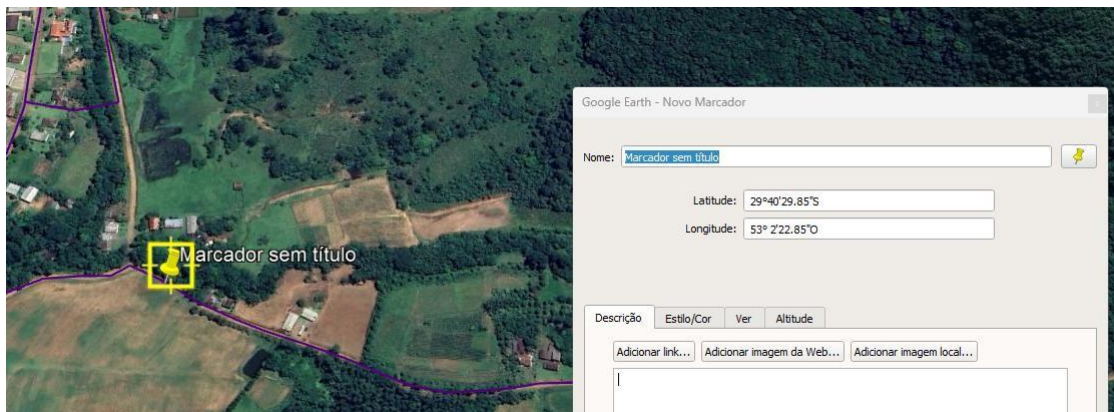
Placa 5: Localidade de Cortado - Recanto Escultura



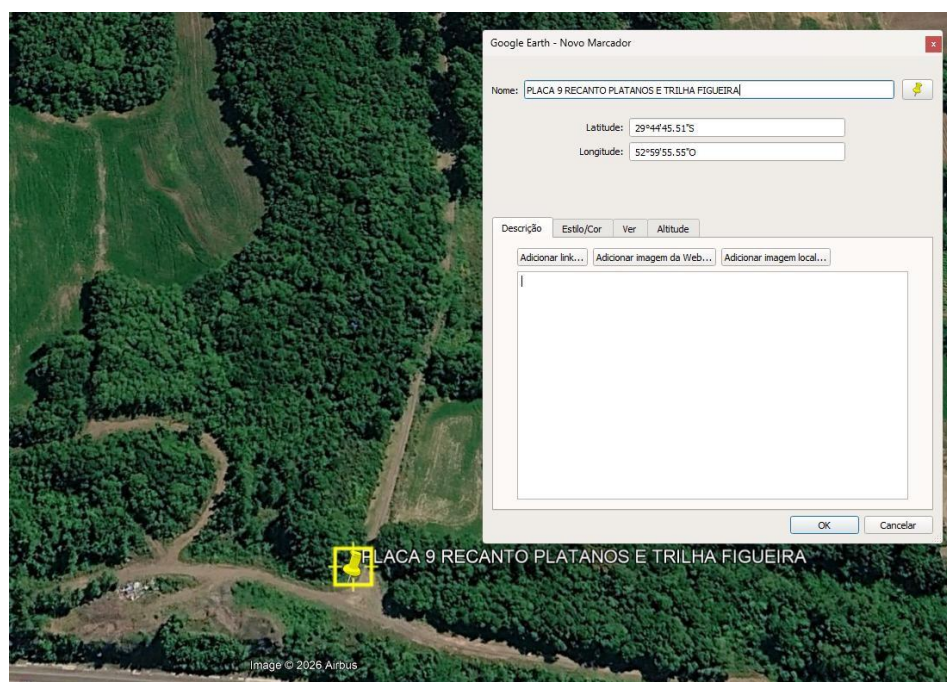
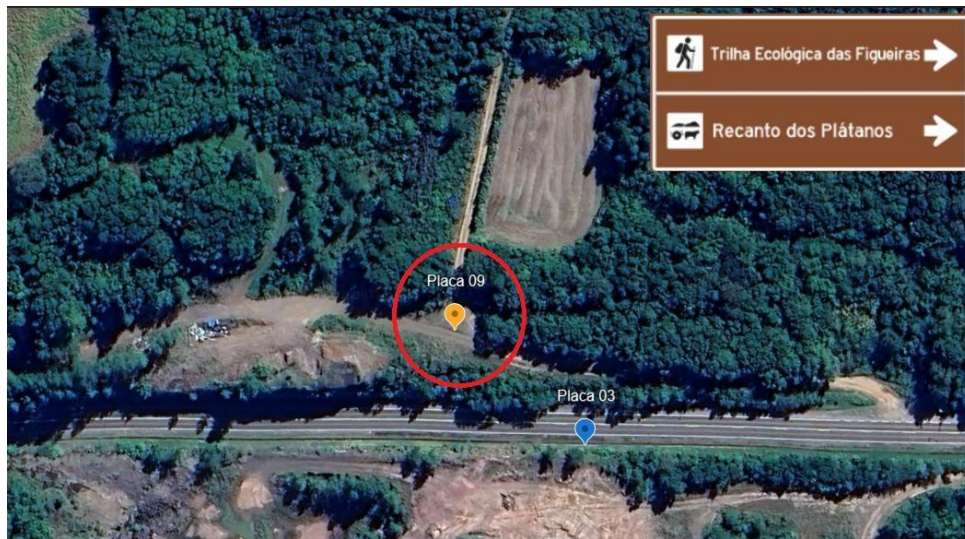
Placa 6: recanto escultura



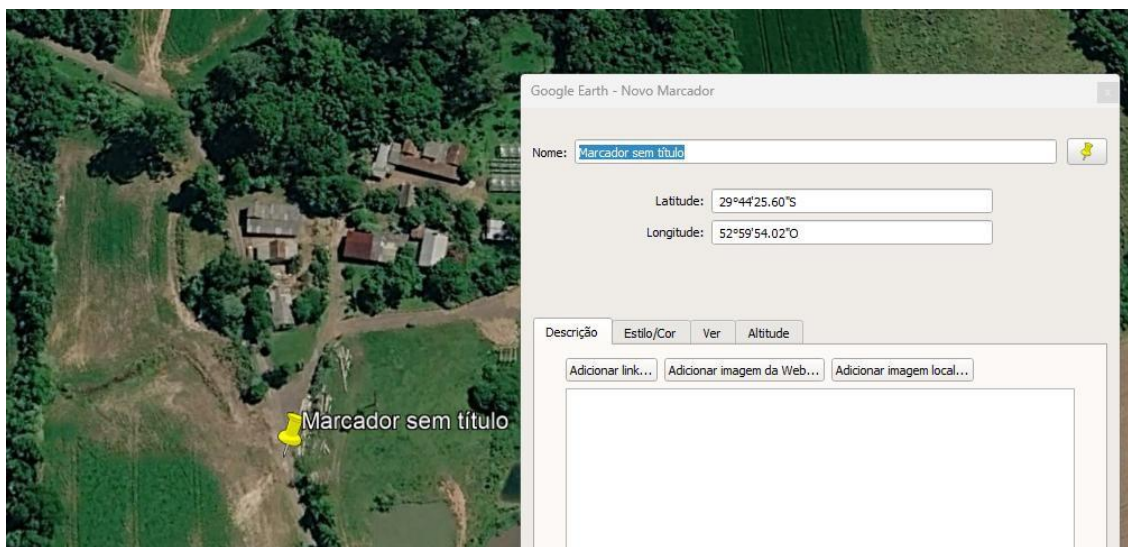
Placa 7



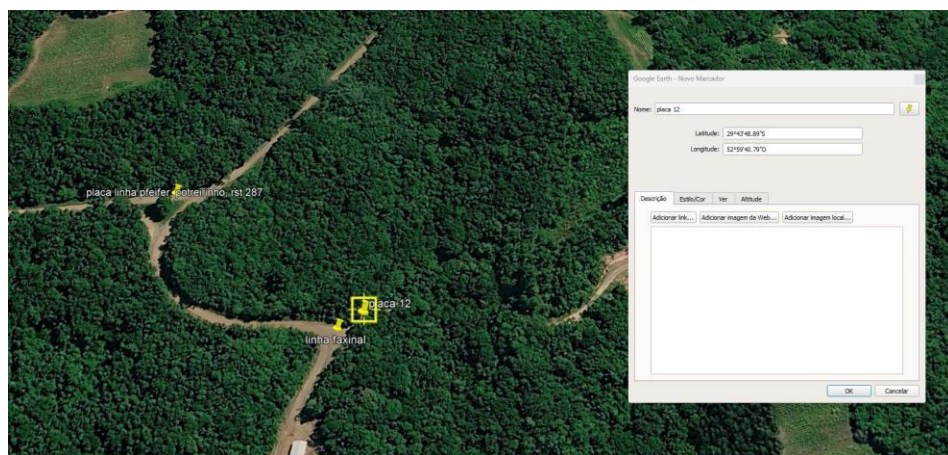
PLACA 8



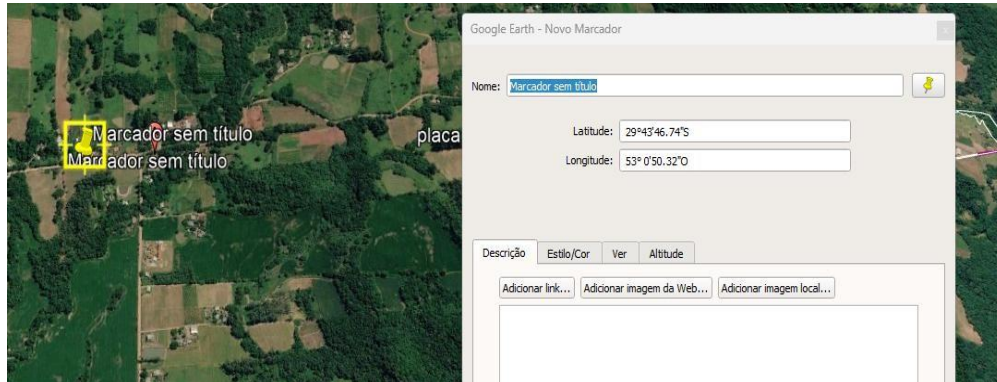
Placa 9



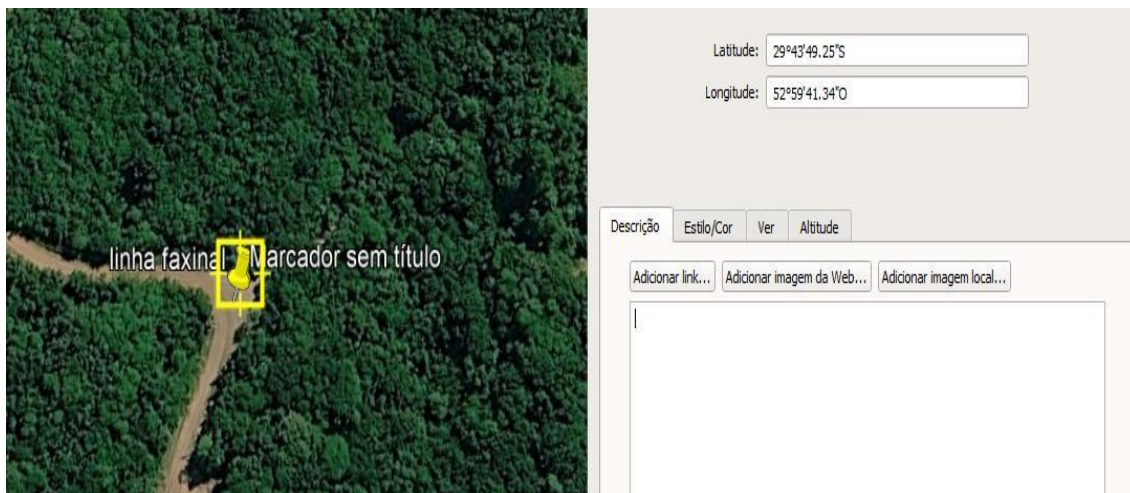
Placa 10



Placa 11



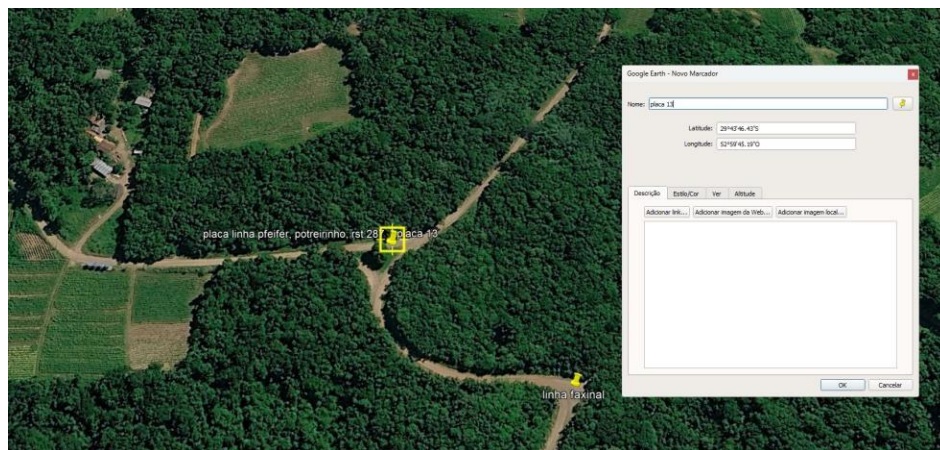
Placa 12



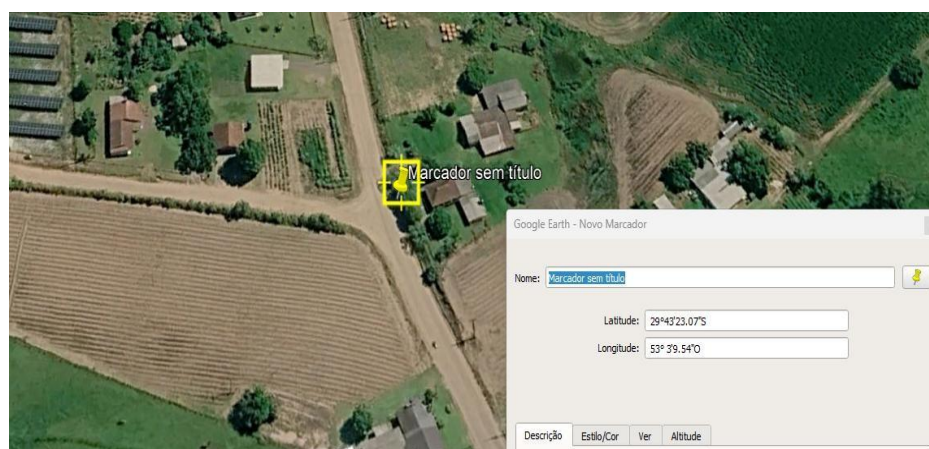
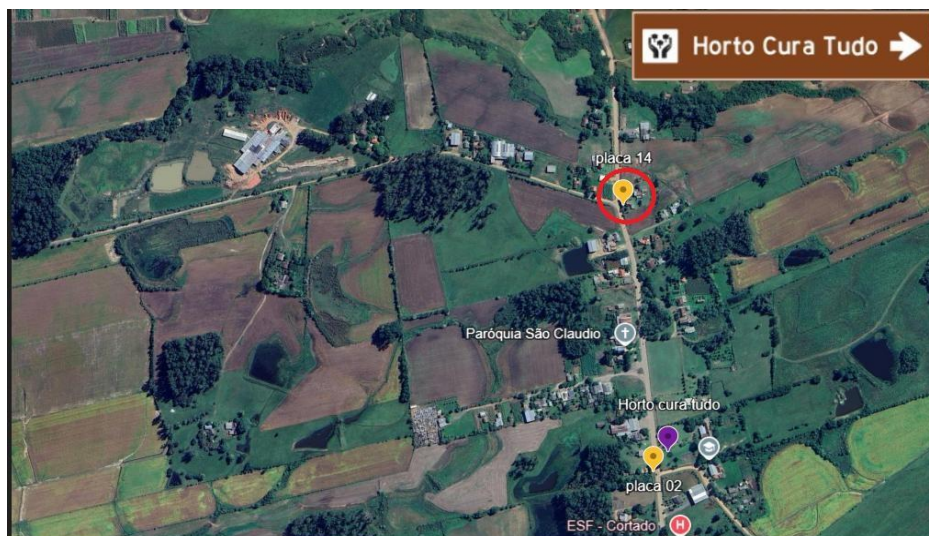
Placa 13



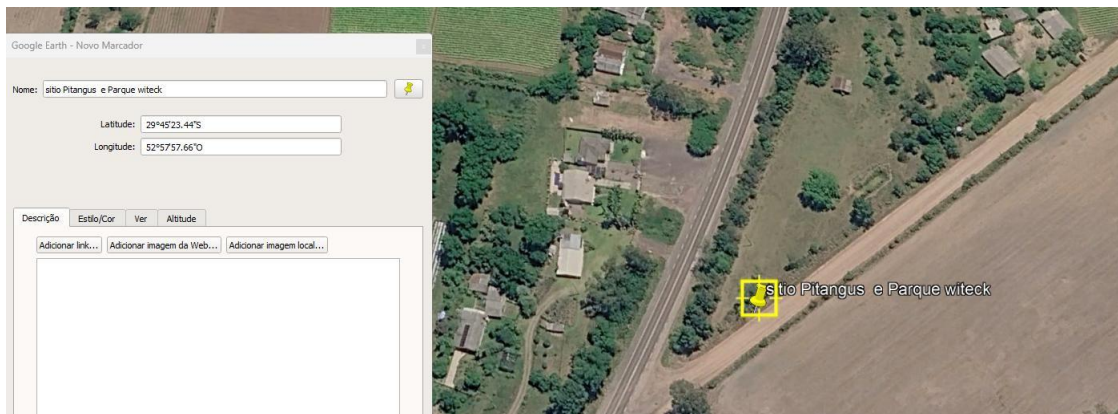
Placa 14



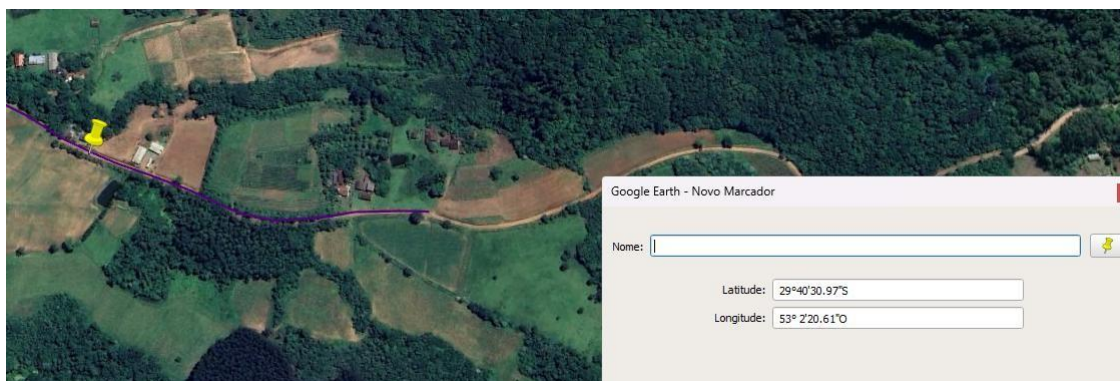
Placa 15



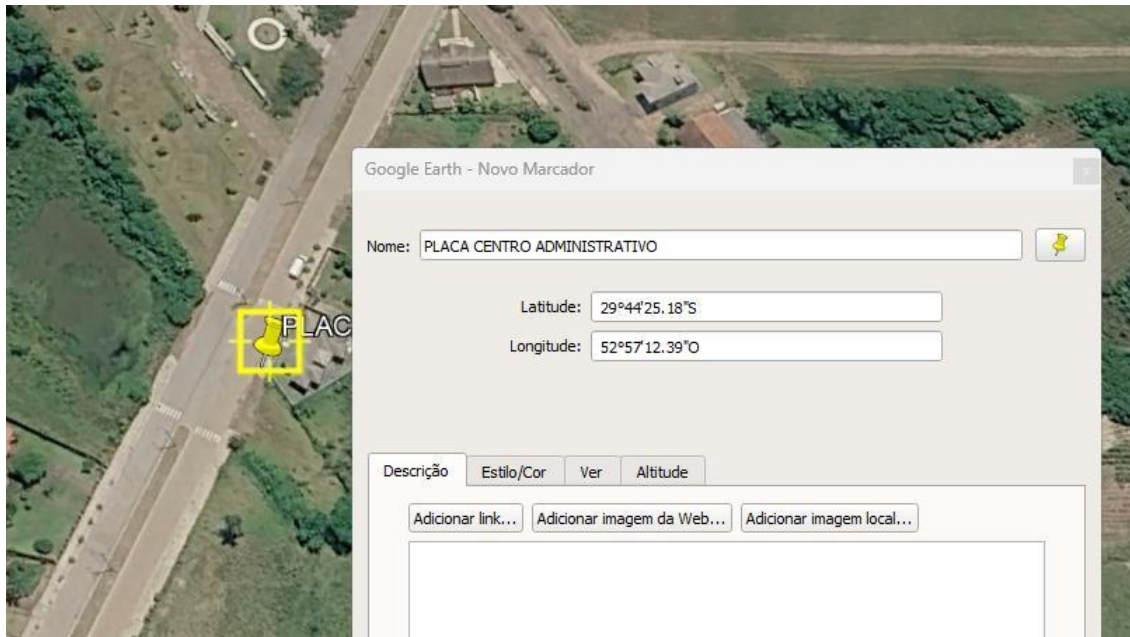
Placa 16



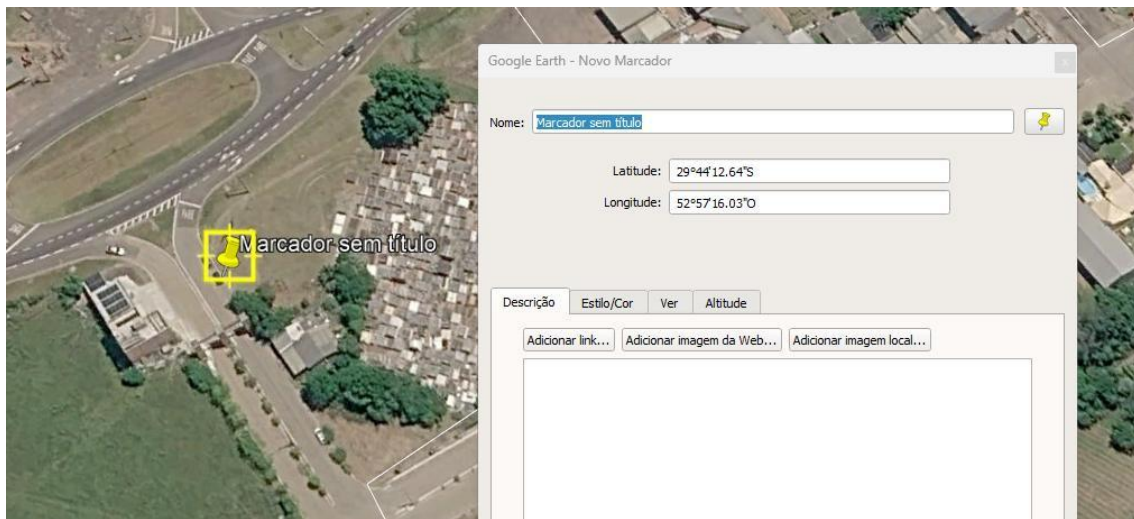
Placa 17



Placa 18

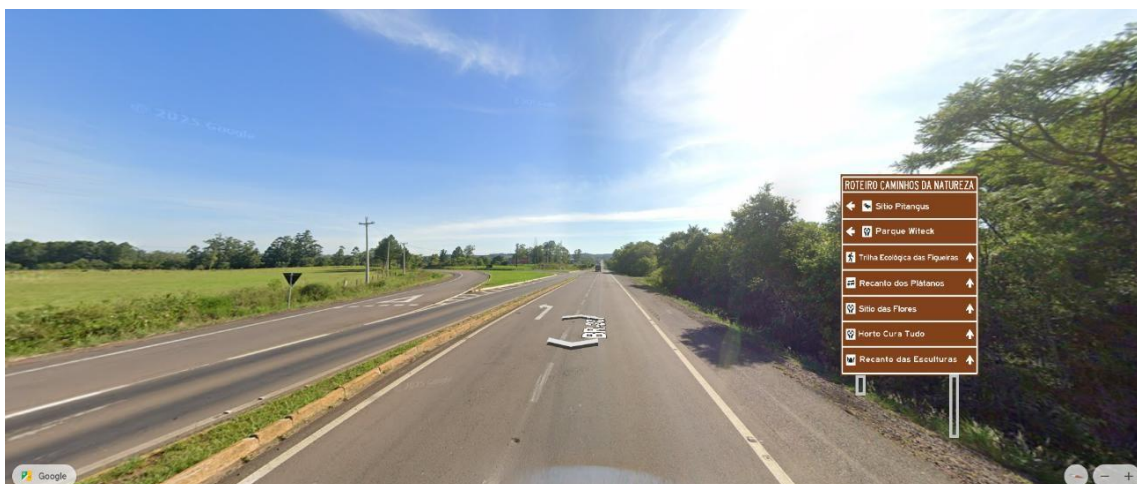


Placa19



Placas Turísticas - Modelos e Pontos de Instalação RSC - 287

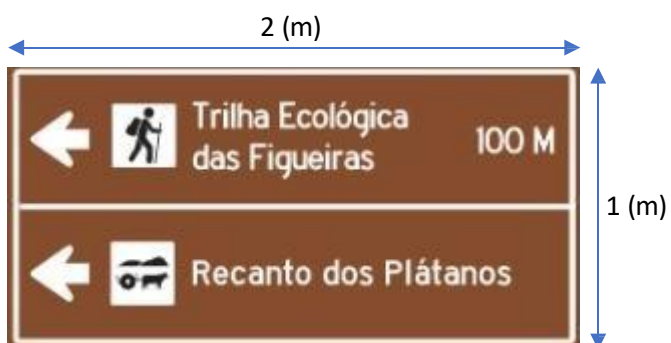
PLACA 01



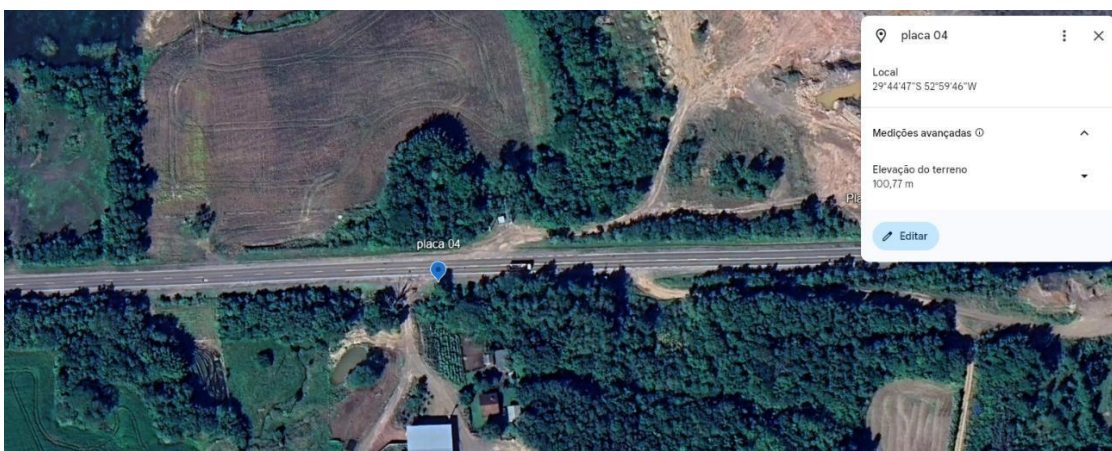
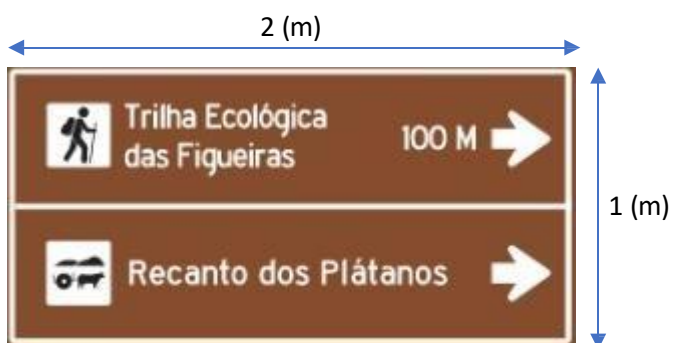
PLACA 02



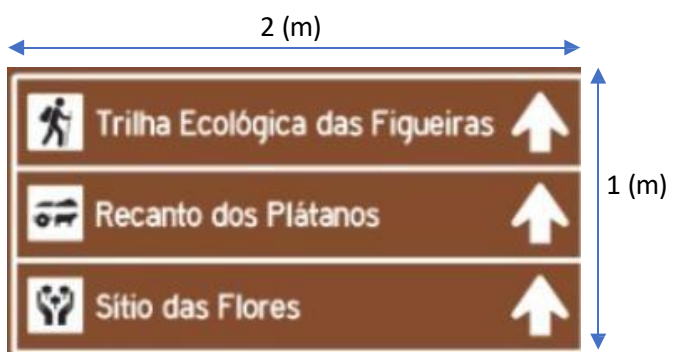
PLACA 03



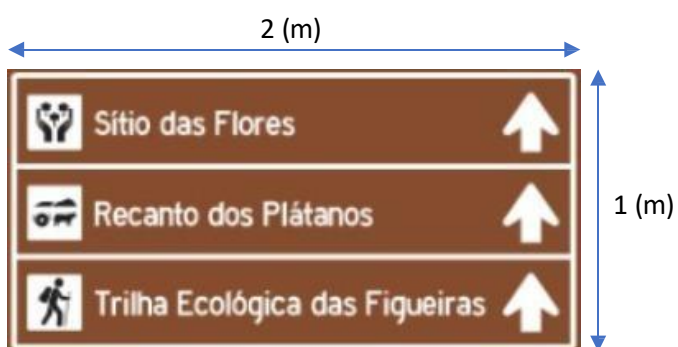
PLACA 04



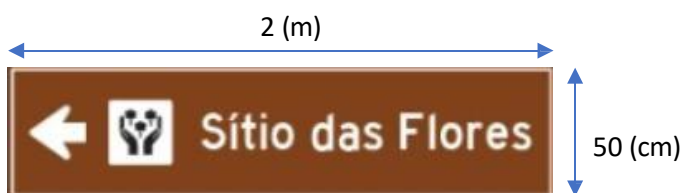
PLACA 05



PLACA 06



PLACA 07



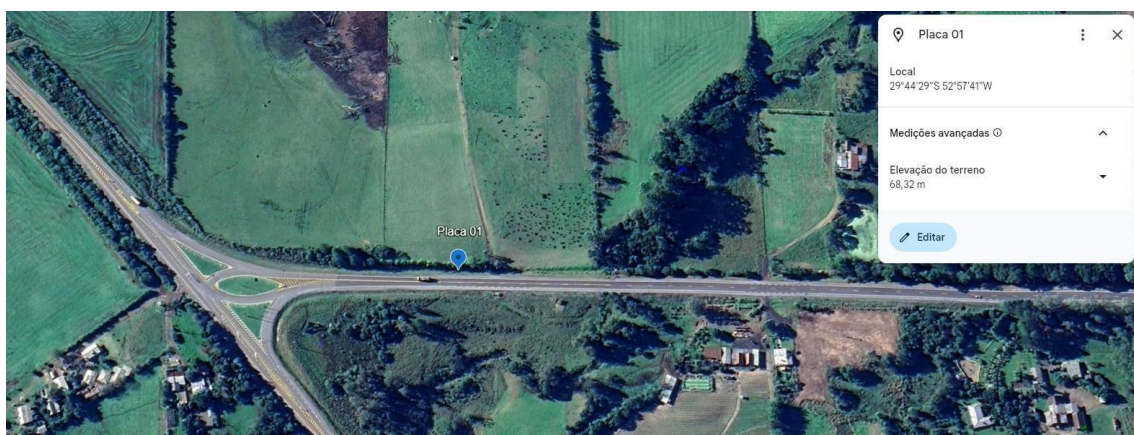
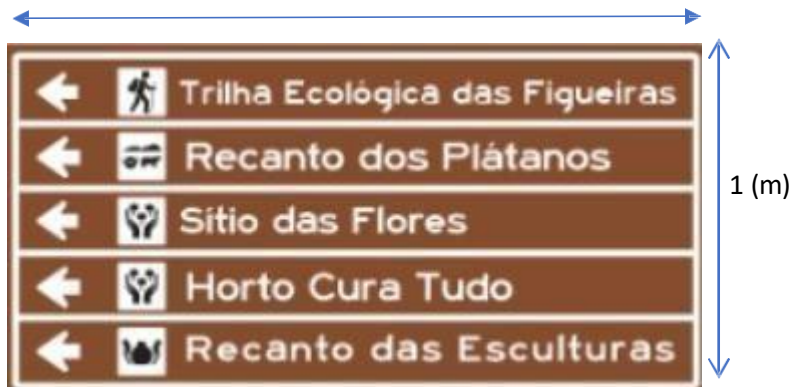
PLACA 08



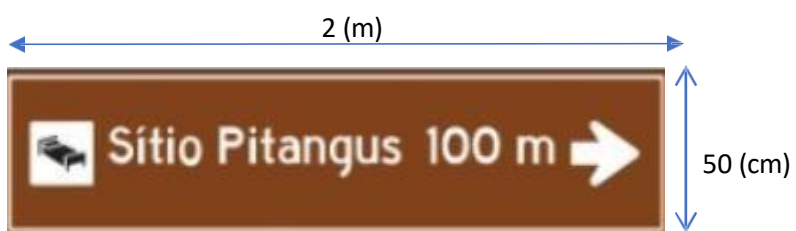
Placas Turísticas - Modelos e Pontos de Instalação BR 153

PLACA 01

2 (m)

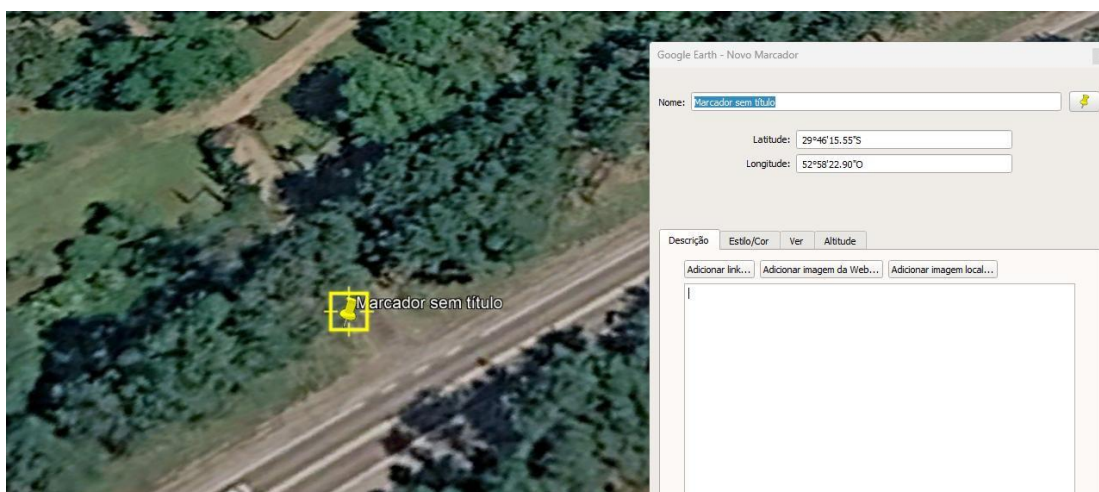


PLACA 02

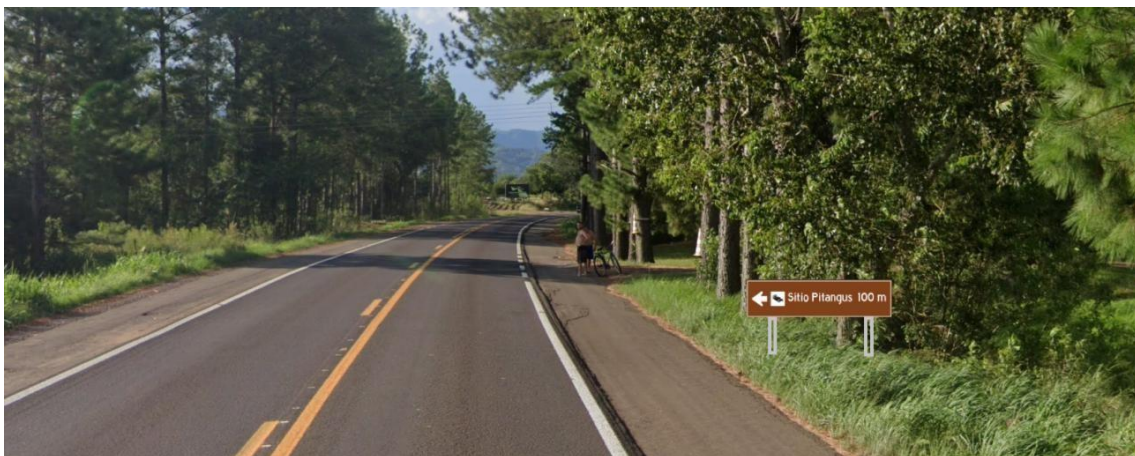
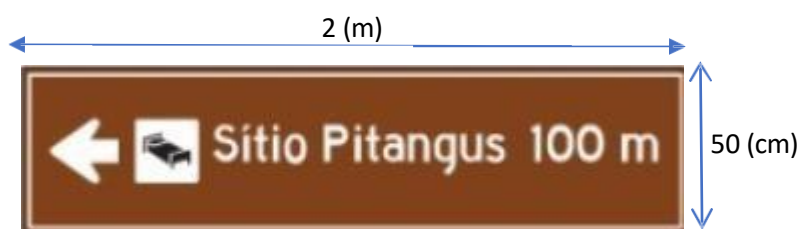


PLACA 02

← 2 (m) →



PLACA 03





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO



